



PMEAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Restauração e Reforma do Calçamento da Avenida das Nações Unidas

Justificativa – Memorial Descritivo

Número SICONV: 829236/2016

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Conveniente: Município de Águas de Lindóia

Águas de Lindóia, Março de 2018.



PMEAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por objetivo justificar a necessidade de troca de serviços conveniados, visto a real necessidade do município.

Atualmente a cidade de Águas de Lindóia é um dos onze municípios paulistas considerados estâncias hidrominerais pelo estado de São Paulo, possuindo um dos mais visitados balneários hidrominerais do Brasil, extensa rede hoteleira instalada, como também enquadrado no circuito das malhas, oferecendo aos turistas vasto material e diversificação de produtos de malha de alta qualidade e sofisticação.

Outro atrativo municipal são os eventos realizados na cidade que chegam a somar em torno de 100 mil pessoas/dia no município, como por exemplo o Encontro Nacional de Autos Antigos, realizado ao entorno do lago na praça Adhemar de Barros, no centro da cidade, ocorre em meados do mês de abril e é considerado um dos maiores encontros de Autos Antigos do Brasil. Atualmente a cidade conta com aproximadamente 18 mil habitantes.

Desta forma, a Avenida Nações Unidas destaca-se como sendo um dos principais corredores turísticos do município, interligando pontos comerciais, pontos turísticos e bairros domiciliares (inicia-se na Praça Adhemar de Barros e termina no portal da cidade de Águas de Lindóia – SP 360 – Sentido Lindóia/SP).

Assim sendo, afim de preservar as características históricas e arquitetônicas da cidade, como também garantir a uniformidade para fins estéticos, consideramos que a preservação das calçadas em pedra portuguesa, modelando o mosaico “Ipanema” é substancial para atender aos interesses dos munícipes, da Adm. Pública e atender os quesitos explanados acima.

Outro ponto que reforça a necessidade de troca é garantir aos usuários conforto e segurança, atendendo as normas de acessibilidade (NBR 9050), visto ao intenso uso das calçadas, tanto para fins da prática de esportes ou simplesmente para locomoção.

Em vista do exposto, é imprescindível a troca de serviços.



PMEAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CONDICÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Neste tópico serão apresentadas as especificações técnicas afim de descrever os materiais e métodos construtivos para a Restauração e Reforma de Calçadas de Uso Público na Av. Nações Unidas.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela obra e acordado sua substituição por de igual qualidade e ou aparência.

Ainda, os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.

Todos os serviços aqui especificados são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executados pela mesma, pois fazem parte da empreitada global.

1. IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

A obra inicia-se com o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e instalação de placa para identificação da obra, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com estrutura em madeira e fundo em compensado de madeira, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

O serviço se inicia com a demolição de piso para ambos Serviços A e B (serviço A = execução de calçada em pedra portuguesa com fornecimento de material; serviço B = reconfeção de calçada em pedra portuguesa com aproveitamento de material), com descarte de material do tipo distinto à pedra portuguesa, sendo que o entulho gerado deverá ser removido manualmente até a caçamba seguindo para a unidade de destinação final indicada pelo Município, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:



PMEAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento de recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) Equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

Em caso de calçamento em pedra portuguesa, a demolição deverá ser realizada com reaproveitamento de material, para posterior reassentamento das pedras, em calçada.

3. CALÇAMENTO

Conforme mencionado acima, o serviço de calçamento se distingue em Serviço A e B. O primeiro se caracteriza pela execução de calçamento em pedra portuguesa com fornecimento de material. O serviço B será executado com reaproveitamento das pedras, sendo que ambos serviços serão realizados sob base de areia média e rejuntada com Cimento Portland Comum CP II – 32 Mpa.



PMEAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Conforme projeto, deverão ser executadas requadro de canteiros para posterior plantio de arvores (a arborização será de responsabilidade da Adm. Pública), respeitando as dimensões estabelecidas, sabendo-se que o posicionamento dos estão previamente locados, podendo ser alterados durante a execução respeitando possíveis interferências. Caso haja a necessidade de alteração de posicionamento dos canteiros, a Adm. Publica deverá ser acionada para tomada de decisão.

Em toda sua extensão, a calçada deverá ser nivelada e alinhada, tanto em seu eixo longitudinal quanto transversal (sentido da guia), extinguindo possíveis protuberâncias e dentes excessivos, garantindo a posterior segurança dos usuários.

Em presença de esquinas e faixas de pedestres, deverá ser executada rampa de acesso (rebaixamento de guia), conforme especificações em projeto, afim de atender as condições de acessibilidade (NBR 9050).

Águas de Lindóia, 14 de Março de 2018.

José Roberto Mazutti Kosmel
Engenheiro Civil
CREA: 0601490022